



Diário Oficial de
SALTO DE PIRAPORA

Poder
EXECUTIVO

imprensaoficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Paço Municipal
2022



Ano 2
Edição 157

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

www.saltodepirapora.sp.gov.br

ONLINE



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA

Lugar de gente feliz



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO nº 6842/2022
De 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 1805 de 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, e na Lei Ordinária nº 1805, de 01 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 1805 de 01 de novembro de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Manutenção da divisão predial, transportes e estradas/vicinas – Obras e Instalações

01.08.00.15.452.0008.2016.4.4.90.51 0529.....R\$ 200.000,00

Aplicação: 100.042

F.R. 02 – Transferências de convênios Estaduais – vinculados

Art. 2º. Com a mudança do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1802 de 15 de outubro de 2021, a funcional programática 01.08.02.15.452.0035.2021.4.4.90.51 0587 passou-se a ser a citada acima, mantendo a mesma unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recurso.

Art. 3º. O crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme SPdoc n.º 736306/2021 PEM – Programa Especial de Melhorias, para Construção de Praça no Loteamento Popular Jardim José Ermírio de Moraes – na rua Francisca Paula de Oliveira, localizada no Sistema de Lazer 1.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recurso Estadual.

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 6º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

**DECRETO nº 6843/2022
De 03 de fevereiro de 2022.**

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 1824 de 09 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, e na Lei Ordinária nº 1824, de 09 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 1824 de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 661.383,79 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Manutenção da divisão predial, transportes e estradas/vicinas – Obras e Instalações

01.08.00.15.452.0008.2016.4.4.90.51 0527.....R\$ 661.383,79

Aplicação: 100.046

F.R. 05 – Transferências de convênios Federais – vinculados

Art. 2º. Com a mudança do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1802 de 15 de outubro de 2021, a funcional programática 01.08.02.15.452.0035.2021.4.4.90.51 0594 passou-se a ser a citada acima, mantendo a mesma unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recurso.

Art. 3º. O crédito Adicional Especial no valor de R\$ 661.383,79 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme Contrato de repasse n.º 904262/2020/MDR/Caixa por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recurso Federal.

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 6º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO nº 6844/2022
De 03 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 1809 de 04 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, e na Lei Ordinária nº 1809, de 04 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 1809 de 04 de novembro de 2021, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Manutenção da divisão predial, transportes e estradas/vicinas – Obras e Instalações

01.08.00.15.452.0008.2016.4.4.90.51 0528.....R\$ 1.600.000,00

Aplicação: 100.044

F.R. 02 – Transferências de convênios Estaduais – vinculados

Art. 2º. Com a mudança do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1802 de 15 de outubro de 2021, a funcional programática 01.08.02.15.452.0035.2021.4.4.90.51 0589 passou-se a ser a citada acima, mantendo a mesma unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recurso.

Art. 3º. O crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recursos provenientes de excesso de arrecadação, por meio dos termos de convênio nº 100393/2021, 100392/2021, 100603/2021 e 100604/2021 junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para infraestrutura urbana.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recurso Estadual.

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO nº 6845/2022
De 03 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 1811 de 04 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, e na Lei Ordinária nº 1811, de 04 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 1811 de 04 de novembro de 2021, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Manutenção da divisão predial, transportes e estradas/vicinas – Obras e Instalações

01.08.00.15.452.0008.2016.4.4.90.51 0526.....R\$ 570.000,00

Aplicação: 100.043

F.R. 02 – Transferências de convênios Estaduais – vinculados

Art. 2º. Com a mudança do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1802 de 15 de outubro de 2021, a funcional programática 01.08.02.15.452.0035.2021.4.4.90.51 0590 passou-se a ser a citada acima, mantendo a mesma unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recurso.

Art. 3º. O crédito Adicional Especial no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recursos provenientes de excesso de arrecadação, por meio dos termos de convênios nº 101050/2021, 101049/2021 e 100748/2021 junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para infraestrutura urbana.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recurso Estadual.

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 6º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

DECRETO nº 6846/2022
De 03 de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional especial, conforme Lei Ordinária nº 1810 de 04 de novembro de 2021, e dá outras providências.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, e na Lei Ordinária nº 1810, de 04 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Ordinária nº 1810 de 04 de novembro de 2021, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Manutenção da divisão predial, transportes e estradas/vicinas – Obras e Instalações
01.08.00.15.452.0008.2016.4.4.90.51 0530.....R\$ 742.716,44

Aplicação: 100.045

F.R. 02 – Transferências de convênios Estaduais – vinculados

Art. 2º. Com a mudança do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei nº 1802 de 15 de outubro de 2021, a funcional programática 01.08.02.15.452.0035.2021.4.4.90.51 0588 passou-se a ser a citada acima, mantendo a mesma unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recurso.

Art. 3º. O crédito Adicional Especial no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recursos provenientes de excesso de arrecadação, por meio do termo de convênio nº 101051/2021 junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, para edificação destinada ao projeto Casa da Juventude.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de Recurso Estadual.

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial, objeto deste Decreto, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 6º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Portarias**PORTARIA n.º 11.893/2022**
De 02 de fevereiro de 2022.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 7º lugar no chamamento para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 002/2013, de 06 de março de 2013, Assistente Social, referencia salarial 122, classificada em 7º lugar do chamamento para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais – Processo Administrativo nº 1252/2021, a Sra. TELMA REGINA DA SILVA DOMINGUES, portadora do RG nº 21.XXX.XXX-3, inscrito no CPF sob o nº 15X.XXX.XXX-X2 e PIS/PASEP nº 12X.XXXXX.XX.8, a partir de 01 de fevereiro de 2022, através do Contrato 001/2022, no período determinado de 01 de fevereiro de 2022 a 15 de agosto de 2022, com remuneração mensal de R\$ 2.915,52 (dois mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 11.894/2022
De 02 de fevereiro de 2022.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para a Sra. VIVIANE FERRAZ DE SOUZA ALEXANDRINO, portadora do RG nº 33.XXX.XXX-7 e CPF 29X.XXX.XXX-X7, que exerce o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BASICA, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA Nº 11.895/2022
De 07 de fevereiro de 2022

“Exonera funcionária a pedido.”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. BRUNA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 48.XXX.XXX-8 e CPF nº 40X.XXX.XXX-X5, lotada no cargo efetivo de Professor de Pré-Escola, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 11.896/2022
De 07 de fevereiro de 2022

“DESIGNA COMO AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, institui o Código de Trânsito;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 07, de 19 de abril de 2006;

CONSIDERANDO que, com o advento do referido Código, os municípios passaram a integrar a integrar o S.N.T. - Sistema Nacional de Trânsito, com as competências

estabelecidas no artigo 24 do Código de Trânsito;

CONSIDERANDO que no Município de Salto de Pirapora, o Prefeito Municipal detém a competência para nomear os agentes de trânsito, dentro do que preceitua a definição de “Agente Municipal de Trânsito”, contida no § 4º do artigo 280 do referido Código, para lavrar o auto de infração e que estes agentes poderão ser servidores civis, estatutários, celetistas ou, ainda, policiais militares designados pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores que exercem o cargo de Guardas Civis Municipais a exercerem a função de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 008/2022 – PA. nº 2861/2021 – Convite nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de praça pública no Loteamento Popular José Ermírio de Moraes no Município de Salto de Pirapora. Contratada: INCRETE PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ. nº 07.425.147/0001-72. Valor Total: 243.511,49. Prazo de vigência: 08 meses. Dotação Orçamentária: 01.08.02 15.452.0035.2021.0000 171 3.3.90.39 01 110.000 – Manutenção dos Serviços de Vias Públicas/ 01.08.02 15.452.0035.2021.0000 587 3.3.90.39 02 100.042 – Manutenção dos Serviços de Vias Públicas. Salto de Pirapora, 07 de janeiro de 2022. Matheus Marum de Campos – Prefeito

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Por determinação do Prefeito Municipal, Senhor Matheus Marum De Campos, acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO NOS

BAIRROS JARDIM ANA GUILHERME, TERRAS DE SÃO JOÃO E JARDIM FLORIANO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E EM TOTAL CONFORMIDADE COM OS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA E O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO". A abertura dos envelopes ocorrerá em 02 de março de 2022, às 09h00min, com valor estimado de R\$ 2.832.630,70. O Edital completo estará disponível no site www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações => Licitações Abertas – Retirada de Editais.

Salto de Pirapora, 09 de fevereiro de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3121/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA-SP torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Chamamento Público nº 001/2022, para "CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM RECEBER (MATERIAL LENHOSO) PROVENIENTES DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA", em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo a Documentação deverão ser entregues na Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo – Salto de Pirapora/SP, até às 09h do dia 04 de março de 2022, quando ocorrerá a sessão de abertura dos envelopes. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site: [site www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 09 de fevereiro de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO

Comunicamos aos interessados que a sessão pública do Pregão abaixo fica ADIADA: P.P. Nº Mod. 002/2022; MENOR PREÇO GLOBAL; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA AO MUNICÍPIO DE SOROCABA". Do dia 14/02/2022, fica adiada para o dia 18/02/2022, às 09h00min. Documentos na íntegra serão disponibilizados e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações => Licitações Abertas (Retirada de Editais), conforme o caso. Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal.

Salto de Pirapora, 09 de fevereiro de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

Não podemos esquecer do **AEDES AEGYPTI**



**TRANSMISSOR DA
DENGUE - ZIKA VÍRUS
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO
AedesAegypti**



**USAR MÁSCARAS
É UM ATO DE
AMOR A VIDA**

Administração: 2021 | 2024

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Secretarias Municipais

ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Governador

MARLI GOMES GALVÃO
Educação

ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO
Saúde

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
Finanças

DYEGO CARLOS DE FREITAS
Negócios Jurídicos

TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA
Planejamento

DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA
Serviços Públicos

LEANDRO MINEO TAKAHASHI
Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

CAMARA MUNICIPAL
Rua Silvíno Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
Fone: 15-3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
Fone: (15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
Fone: (15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Júlieta | Fone 15-3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
Fone: (15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 - Jardim
Alexandra
Fone: (15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
FONE: (15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José
Fone: (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aurea
Fone: (15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aurea
Fone: (15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim Sao Carlos
Fone: (15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
Fone: (15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edélio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
Fone: (15) 3292-1000

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S
Salto de Pirapora-SP.
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

www.saltodepirapora.sp.gov.br



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA